



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, SEXTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2024

ANO XXXIV - EDIÇÃO Nº 3870



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 05 Páginas

ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	2
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA.....	2
DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	3
ERRATAS.....	5

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 977/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR David Filho Pereira da Silva para o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, no Gabinete do Deputado Amélio Cayres, a partir de 5 de setembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de setembro de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 978/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Renata de Arruda Ferreira Martins dos Santos, matrícula 16302, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-1, do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 5 de setembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de setembro de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Presidência

PORTARIA Nº 042/2024 - P

Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área de Comunicação e Propaganda - DICOP, solicita a contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação do Jornal Daqui pertencente ao Grupo Jaime Câmara & Irmãos S/A", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0003-95, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico nº 147/2024-GAB-PGA/PJA/ALETO, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa Jaime Câmara & Irmãos S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0003-95, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar nas notas de empenhos que atestam contratos celebrados com a administração pública, conforme folhas 17 a 19 acostadas nos autos, bem como atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Área de Comunicação e Propaganda - DICOP.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar inexigível o processo licitatório para a contratação da Empresa Jaime Câmara & Irmãos S/A, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0003-95, no valor anual de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 200/2024, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Área de Comunicação e Propaganda - DICOP, com fundamento no artigo 74, inciso I c/c artigo 54 §1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

PORTARIA Nº 043/2024 - P

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Pessoal - DIPES, solicita a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de programas de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 128 a 130) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa SESI - Serviço Social da Indústria - DR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.777.433/0002-27, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 142/2024-GAB-PGA/PJA/ALETO, (fls. 141 a 148), lavrado pela Subprocurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, a escolha da Empresa SESI Serviço Social da Indústria - DR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.777.433/0002-27, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa SESI - Serviço Social da Indústria - DR/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.777.433/0002-27, estabelecido na Qd. ACSE 01, Rua SE 05, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins, CEP 77.020-018, no valor de R\$ 43.530,00 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais) através do Processo de Dispensa de Licitação nº 164/2024, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Pessoal - DIPES.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e Manutenção dos serviços administrativos, Natureza 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias mês de setembro de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Demais Atos Administrativos

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA ALETO Decreto Administrativo nº 1440/2023 Ata nº 54, de 5 de setembro de 2024

Ata da quinquagésima quarta reunião da Comissão de Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, realizada de forma presencial e virtual, no dia 5 de setembro de 2024, às 16:30h, no Gabinete da Diretoria de Área Administrativa. Participaram da reunião de forma presencial o Senhor Presidente, Alcir Raineri Filho, os membros Antonio Lopes Braga Junior e Regismarques Soares Camarço e de forma virtual a Advogada representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/TO, Dra. Tereza Ibiapina. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cientificando do recebimento de 1 (um) e-mail da Fundação Getúlio Vargas - FGV, nesta data, às 15:23h, apresentando o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF, previsto no Edital nº 01/2023, para o cargo de Policial Legislativo II - Polícia e Segurança II. Por unanimidade, a comissão deliberou pelo acolhimento do Resultado Preliminar do TAF, apresentado pela FGV, conforme segue como anexo único a esta ata, autorizando a publicação pela FGV e no Diário da Assembleia Legislativa, no dia 6 de setembro de 2024. Para constar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada.

Alcir Raineri Filho
Presidente

Antônio Lopes Braga Júnior
Membro

Regismarques Soares Camarço
Membro

Tereza Ibiapina
Representante da OAB

ANEXO ÚNICO DA ATA Nº 54, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

RESULTADO PRELIMINAR TESTE DE APTIDÃO FÍSICAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - ALETO
EDITAL Nº 01/2023**POLICIAL LEGISLATIVO II - POLÍCIA E SEGURANÇA II
PALMAS (TO)**

Inscrição	Nome	Situação
724040950	Adler Tomé Almeida Lima	Apto
724015845	Adriano Souza De Oliveira	Apto
724005119	Alessandro Medeiros Marques	Apto
724003483	Alexandre Porto Ribeiro	Apto
724035488	Alison Ayres Batista	Apto
724016628	Anna Beatriz Cavalcante Nobrega Silva	Apto
724032120	Aryelle Povoas Marinho	Apto
724007394	Benjamim Da Silva Brandão	Apto
724044054	Carlos Henrique Santos Nunes	Apto
724041521	Cassio Rios Lima	Apto
724037276	Edison Jose De Araujo Neto	Apto
724000276	Elian Widem Santos Ramos	Apto
724014129	Eugênio Chantal Da Silva Mota	Apto
724035533	Euller Marques Silva	Apto
724024274	Gabriel Rodrigues De Almeida	Apto
724002859	Gesiel Rocha Paiva	Apto
724018210	Glauber Antunes Dos Santos	Apto
724019852	Guilherme Lima Reis	Apto
724033667	Herbert Mariano Silva Júnior	Apto
724004025	Hugo Magalhaes Nunes	Apto
724024054	Isabel Pereira Ribeiro De Menezes	Apto
724033653	Ivone Da Silva Rosa	Apto
724012625	Jurandi Oliveira De Almeida Júnior	Apto
724003158	Katielly Silvério Afonso	Apto
724035955	Luan Pereira Ferreira	Apto
724005223	Lucas Castro Sousa	Apto
724014178	Lucas De Barros Teles	Apto
724017305	Luiz Guilherme Tavares Suarte Passos	Apto
724049543	Marcelo Lima Domingues	Apto
724017616	Marcus Andrade Costa	Apto
724019017	Mário Da Silva Nascimento	Apto
724013787	Matheus Henrique Alves De Souza	Apto
724003844	Mauricio De Araujo Miranda	Apto
724048525	Pedro Domingues Da Fonseca	Apto
724030138	Pedro Ivo Lopes Brito Pereira	Apto
724005883	Rafhael Angelo Barros	Apto
724028138	Ramisa Gomes Rodrigues	Apto
724045203	Roney Carvalho Lima	Apto
724031929	Rosineri Vieira Barros	Apto
724012282	Samuel Silva Rocha Lima	Apto
724023478	Saul Paula Parreira Filho	Apto
724020475	Thiago Nepomuceno Dias Nóbrega	Apto
724013985	Valeska Rodrigues Fontoura	Apto
724029884	Vanessa Mendes Vasco	Apto
724007131	Vinicius Cardoso Pinheiro	Apto
724041570	Vinicius Cunha De Souza	Apto

*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

Página 1 de 1

Erratas

ERRATA

Dispõe sobre correções nos textos dos Decretos abaixo:

01. No Decreto nº 333/2014, publicado no Diário da Assembleia nº 2116, de 22 de maio de 2014,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

Ana Maura Gomes Aguiar

Leia-se:

Art. 1º (...)

Ana Maura Gomes de Aguiar

02. No Decreto nº 204/2015, publicado no Diário da Assembleia nº 2189, de 20 de fevereiro de 2015,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

Assistente de Gabinete da Diretoria de Área de Informática

Leia-se:

Art. 1º (...)

Assistente de Gabinete da Diretoria de Tecnologia e Informática

Palmas/TO, 5 de setembro de 2024

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Setembro
AMARELO

Se precisar,
peça ajuda!

Você não precisa
enfrentar tudo sozinho.


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

